LEI MUNICIPAL N. º397/2017, 22 DE MAIO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
AFIXADO NO MURAL
Em 22 / 05 / 2017
RESPONSÁVEL

"Dispõe sobre a criação da Escola Indígena Municipal Marãiwatsédé e dá outras providências. "

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município. Assim, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Escola Indígena Municipal Marãiwatsédé localizada no Território Indígena Marãiwatsédé.

Parágrafo único: A Escola mencionada no *caput* do artigo terá o nome de Escola Indígena Municipal Marãiwatséde.

Art. 2º As despesas decorrentes da criação e funcionamento da Escola Municipal na modalidade Indígena, primeira etapa da Educação Básica Infantil, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal n.º 306/2014, de 26 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de maio de 2017.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, RETIFICA a Lei Municipal n. º 306/2014 que contém algumas irregularidades referente a nomenclatura da Escola Indígena Municipal bem como a sua localização. Com isso, este projeto de lei segue as orientações ou determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Trata-se de mais uma iniciativa do Poder Executivo Municipal para aprimorar as leis municipais e ao mesmo tempo seguir as leis federais.

A proposta apresentada demonstra o compromisso com os moradores indígenas de nosso município e a sensibilização com as dificuldades que passam esses cidadãos.

Por derradeiro, vale referir que o presente Projeto de Lei é fruto de um intenso dialogo realizado entre a Secretaria Municipal de Educação e o Poder Executivo Municipal.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL